

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia Br-101 Norte, km 47, S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por sua Superintendente Geral **ISABELA COUTINHO**, residente e domiciliada em Recife/PE, CEP 50750-400, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **SOLUCOM – SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.943.734/0001-29, com sede na Rua Rodrigues Sete, nº 341, CEP nº 52.051-230, Bairro de Casa Amarela, Município do Recife, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, conforme contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO a celebração do contrato pelas partes, em 05 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao referido contrato, em 09 de janeiro de 2026; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse das partes em ampliar o objeto contratual, com a inclusão de sistema de monitoramento eletrônico veicular (CFTV veicular) na ambulância da Unidade;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem alterar o objeto do contrato, para incluir, no rol de equipamentos locados previstos na Cláusula Primeira, sistema de monitoramento eletrônico veicular (CFTV veicular), a ser instalado na ambulância da Unidade, acrescentando-se à tabela original os seguintes itens:

Descrição	Qtd.	Destinação
Kit de monitoramento veicular composto por: Câmera veicular Dashcam DCM 5004 GW IA + Câmera VHDM 1012 DSMC + Conector BMW Fêmea + Cartão de memória micro SD 128GB	01	Ambulância

Descrição	Qtd.	Destinação
+ Chip de operadora para conectividade (visualização em tempo real) + Cabo elétrico		

1.2 – O sistema de monitoramento veicular ora incluído será instalado na ambulância da Unidade, com a devida configuração para visualização remota das imagens em tempo real, mediante acesso restrito aos representantes indicados pela CONTRATANTE.

1.3 – As câmeras serão posicionadas de modo a privilegiar a captação das imagens da via (campo frontal) e da cabine do condutor, observando-se o dever de preservação da privacidade dos pacientes eventualmente transportados, em conformidade com as diretrizes do Código de Ética Médica (Resolução CFM n° 2.217/2018) e do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN n° 564/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 – As partes resolvem alterar a prestação de serviços, para incluir, no escopo da contratação, a instalação e a configuração do sistema de monitoramento veicular, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, de maneira que a Cláusula Segunda do contrato original passará a ter a inclusão da seguinte redação:

“2.1.10 – Instalação e configuração do sistema de monitoramento eletrônico veicular (CFTV veicular), incluindo a configuração do acesso remoto para visualização das imagens em tempo real, testes de funcionamento, entrega do sistema em pleno funcionamento, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, quando necessário.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima, “Da Remuneração e Forma de Pagamento”, que passará a ter a seguinte redação:

“7.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela locação dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, compreendendo, também, os serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva, previstos no contrato original e nos termos aditivos.”

3.2 – Pelos serviços de instalação e configuração do sistema de monitoramento eletrônico veicular, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devido após a finalização da instalação e entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.3 – A locação do kit de monitoramento veicular terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua efetiva instalação, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato no que tange aos prazos e às condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-05-18 19:34:59

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Electronically signed by:

Isabela Coutinho

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
gestao.org.br
20/05/2026 10:22:56

ID: DGEYTCMZZHE2Q-GM4DCMJSGQ4A-OMHWFROSKLTQ

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

- UPA IGARASSU

Electronically signed by:

Jamila Ferraz Pereira

Jamila Ferraz Pereira
jamila@solucompe.com
.br
19/05/2026 10:41:09

ID: 9GEYTCMZZHE2Q-GM4DCMJSGQ4A-U3BWW2L6VTVSI

SOLUCOM – SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
18/05/2026 18:34:59

Electronically signed by:

Hericka Lucena - Coord AdmFin

Hericka Lucena
hericka.lucena@upaig
arassu.org.br
18/05/2026 16:50:20

Nome: _____

ID: CGEYTCMZZHE2Q-GM4DCMJSGQ4A-JI4INB6TBXE22

CPF/MF: _____

Nome: _____

ID: 1GEYTCMZZHE2Q-GM4DCMJSGQ4A-T2NAM7OXFRMLM

CPF/MF: _____



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br